



Estado de Santa Catarina

# CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

## PROJETO DE LEI Nº 01 DE 29 DE MAIO DE 2023

*Institui a "Semana de Conscientização sobre o Autismo" e cria o "Programa Municipal de Orientação sobre Autismo para profissionais das Áreas da Educação e Saúde".*

**Artigo 1º** - Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público, voltados para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Autismo, seus familiares, educadores e profissionais de saúde, os seguintes eventos:

I - "Semana de Conscientização sobre o Autismo", a ser realizada anualmente, na primeira semana de abril;

II - Programa Municipal de Orientação Permanente sobre o Autismo para Profissionais das Áreas de Saúde e Educação.

Parágrafo único - O programa de que trata o inciso II do "caput" é constituído dos seguintes itens:

- a) Qualificação profissional de pessoal das áreas da Saúde e Educação;
- b) Informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com Autismo;
- b) Interação entre profissionais da Saúde, Educação, familiares, portadores e sociedade civil organizada, objetivando à melhoria da qualidade de vida destes últimos e o aprimoramento dos profissionais, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com os Autistas;



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

- c) Ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos Autistas.

**Artigo 2º** - No âmbito do programa de que trata esta lei, deve ser implantado serviço de comunicação com os diversos setores do Município e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público a respeito do Autismo, tendo em vista a educação, saúde, ambiente familiar e escolar propícios, desenvolvimento pessoal para o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para os seus portadores.

**Artigo 3º** - A execução do programa deve prever, ainda, a implementação de ações voltadas a criação de um amplo sistema integrado entre pacientes ou educandos, educadores, pessoal da Área da Saúde e familiares.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipira-SC, 29 de maio de 2023.

ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH  
VEREADORA



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

### JUSTIFICATIVA

Esta proposição legislativa tem por escopo instituir a “Semana de Conscientização sobre o Autismo” e o “Programa Municipal de Orientação sobre o Autismo para Profissionais das Áreas da Educação e Saúde”, de maneira a conjugar diversas ações a serem implementadas pelo Município em parceria com organizações da sociedade, que militam nesta exata área de atendimento. Dessa forma, pretende a presente proposta, garantir um efetivo nível de informações aos familiares de portadores de Autismo, assim como do pessoal técnico das áreas de Saúde e Educação e dos cidadãos em geral.

A intenção é criar condições de orientação às famílias e profissionais envolvidos, evitando-se o preconceito gerado pela desinformação, de modo que todos saibam lidar com a questão, mas antes de tudo com a vida humana relacionada, que apresenta potencial de desenvolvimento, aprendizagem e inserção no seio da família e da sociedade.

Através das ações dispostas nessa propositura, estar-se-ia minimizando, com a orientação correta, as trágicas consequências do despreparo, verificada em ampla escala, nos diversos setores da sociedade, bem como dentre as famílias.

Ante os motivos expostos, apresentamos esta propositura e contamos com o voto favorável dos senhores Vereadores membros desta Casa Legislativa.

Ipirá-SC, 29 de maio de 2023.

  
**ISABEL CRISTINA HILGERT KOCH**  
**VEREADORA**